

TERMO Nº 06/2025

ANO DE 2025

PROCESSO-CNEN/CDTN 01344.000611/2024-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS AUXILIARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADES PARA A CNEN/CDTN.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN Quadra 2 S/N, Bloco A Sala 602 - Asa Norte, Edifício Corporate Financial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Elmo Toledo Lacerda, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000611/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato nº 10/2024/CDTN/DIGEA, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025;

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do componente de custo “vale-transporte” do Contrato, em decorrência do aumento das tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Belo Horizonte, motivada pela Portaria SUMOB nº 236, de 26 de dezembro de 2024; e

1.1.3. **REEQUILIBRAR ECONÔMICA E FINANCEIRAMENTE** o Contrato em função da reoneração da folha de pagamento - competência 2025, prevista na Lei nº 14.973, de 16/09/2024, a partir de 1º/01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 72.659,14 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

2.2. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de:

- R\$ 187.487,93 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), no período de 14 de outubro a 31 de dezembro de 2024, em decorrência da repactuação motivada pela CCT 2024/2025; e
- R\$ 193.759,09 (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), no período de 1º de janeiro de 2025 a 14 de outubro de 2026, em decorrência da repactuação motivada pela correção das tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Belo Horizonte, por meio da Portaria SUMOB nº 236/2024 e do reequilíbrio econômico-financeiro motivado pela da reoneração da folha de pagamento - competência 2025, prevista na Lei nº 14.973/2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 24780000015

Nota de Empenho: 2024NE000352-01

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à **CNEN/CDTN** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

ELMO TOLEDO
LACERDA:53300122600

Assinado de forma digital por
ELMO TOLEDO
LACERDA:53300122600
Dados: 2025.02.28 11:20:59 -03'00'

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Elmo Toledo Lacerda
Representante Legal

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 28/02/2025 11:31:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ANA FLAVIA MOREIRA CAMPOS ZANFORLIN
Data: 28/02/2025 11:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome:

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	21	21	21	21	21
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	7,5%	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 579,06	R\$ 579,06	R\$ 579,06	R\$ 579,06
C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO (%):	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - CESTA BÁSICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 1,65
I - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 744,60	R\$ 744,60	R\$ 806,69	R\$ 817,01

Nota explicativa:

Em relação aos itens "cesta básica", assistência médica e familiar", "assistência odontológica", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67
B-PCMSO / PGR / LTCAT / EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50
C - RELÓGIO DE PONTO	CUSTO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 2.500,00				
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:	R\$ 0,00				
D - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO):		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77

Notas explicativas:

a) Valores mensais por empregado, exceto o item "E - Contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

b) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 98,37	R\$ 90,06	R\$ 69,88	R\$ 66,53
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 65,58	R\$ 60,04	R\$ 46,59	R\$ 44,35
D - INCRA		0,20%	R\$ 13,12	R\$ 12,01	R\$ 9,32	R\$ 8,87
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 163,96	R\$ 150,10	R\$ 116,47	R\$ 110,88
F - FGTS		8,00%	R\$ 524,66	R\$ 480,32	R\$ 372,69	R\$ 354,82
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	1,00%	R\$ 64,63	R\$ 59,16	R\$ 45,91	R\$ 43,70
	FAP:	0,99				
	RAT AJUSTADO:	0,99%				
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 39,35	R\$ 36,02	R\$ 27,95	R\$ 26,61
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:		14,8%	R\$ 969,67	R\$ 887,72	R\$ 688,80	R\$ 655,76

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 546,52	R\$ 500,34	R\$ 388,22	R\$ 369,60
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 247,25	R\$ 226,35	R\$ 175,63	R\$ 167,21
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 793,77	R\$ 726,69	R\$ 563,86	R\$ 536,81
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		1,79%	R\$ 117,36	R\$ 107,44	R\$ 83,37	R\$ 79,37
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:		13,89%	R\$ 911,13	R\$ 834,13	R\$ 647,22	R\$ 616,18

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,03%	R\$ 1,97	R\$ 1,80	R\$ 1,40	R\$ 1,33
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,00%	R\$ 0,29	R\$ 0,27	R\$ 0,21	R\$ 0,20
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:		0,03%	R\$ 2,26	R\$ 2,07	R\$ 1,60	R\$ 1,53

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 30,17	R\$ 27,62	R\$ 21,43	R\$ 20,40
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 2,41	R\$ 2,21	R\$ 1,71	R\$ 1,63
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,97	R\$ 0,88	R\$ 0,69	R\$ 0,65
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 127,52	R\$ 116,75	R\$ 90,59	R\$ 86,24
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,29%	R\$ 18,85	R\$ 17,26	R\$ 13,39	R\$ 12,75
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 4,08	R\$ 3,74	R\$ 2,90	R\$ 2,76
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	2,81%	R\$ 184,00	R\$ 168,45	R\$ 130,71	R\$ 124,44

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 546,30	R\$ 500,14	R\$ 388,07	R\$ 369,45
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 91,16	R\$ 83,46	R\$ 64,76	R\$ 61,65
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 1,31	R\$ 1,20	R\$ 0,93	R\$ 0,89
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 18,22	R\$ 16,68	R\$ 12,94	R\$ 12,32
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 21,64	R\$ 19,81	R\$ 15,37	R\$ 14,64
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	10,35%	R\$ 678,64	R\$ 621,29	R\$ 482,07	R\$ 458,95
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	1,53%	R\$ 100,34	R\$ 91,86	R\$ 71,28	R\$ 67,86
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	11,88%	R\$ 778,97	R\$ 713,15	R\$ 553,35	R\$ 526,80

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	14,79%	R\$ 969,67	R\$ 887,72	R\$ 688,80	R\$ 655,76
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,89%	R\$ 911,13	R\$ 834,13	R\$ 647,22	R\$ 616,18
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 2,26	R\$ 2,07	R\$ 1,60	R\$ 1,53
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,81%	R\$ 184,00	R\$ 168,45	R\$ 130,71	R\$ 124,44
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,88%	R\$ 778,97	R\$ 713,15	R\$ 553,35	R\$ 526,80
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	43,40%	R\$ 2.846,03	R\$ 2.605,52	R\$ 2.021,69	R\$ 1.924,71

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		5,00%	R\$ 509,33	R\$ 469,60	R\$ 376,24	R\$ 360,73	
B - LUCRO			5,15%	4,99%	3,61%	3,30%	
			R\$ 550,70	R\$ 492,24	R\$ 284,86	R\$ 250,30	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 1.060,09	R\$ 961,89	R\$ 661,14	R\$ 611,06	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,74%	R\$ 96,40	R\$ 88,75	R\$ 70,17	R\$ 67,08
		COFINS	3,43%	R\$ 446,85	R\$ 411,37	R\$ 325,24	R\$ 310,93
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 651,38	R\$ 599,67	R\$ 474,11	R\$ 453,25
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPRB	4,50%	R\$ 586,24	R\$ 539,70	R\$ 426,70	R\$ 407,92
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 1.780,88	R\$ 1.639,49	R\$ 1.296,22	R\$ 1.239,18	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 2.840,97	R\$ 2.601,38	R\$ 1.957,36	R\$ 1.850,24	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 6.558,27	R\$ 6.004,05	R\$ 4.658,68	R\$ 4.435,21
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 744,60	R\$ 744,60	R\$ 806,69	R\$ 817,01
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 2.846,03	R\$ 2.605,52	R\$ 2.021,69	R\$ 1.924,71
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 10.186,67	R\$ 9.391,94	R\$ 7.524,83	R\$ 7.214,70
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 2.840,97	R\$ 2.601,38	R\$ 1.957,36	R\$ 1.850,24
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 13.027,64	R\$ 11.993,32	R\$ 9.482,19	R\$ 9.064,94

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	R\$ 13.027,64	1	R\$ 13.027,64
II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	R\$ 11.993,32	13	R\$ 155.913,16
III - BIBLIOTECÁRIO (A)	R\$ 9.482,19	1	R\$ 9.482,19
IV - AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 9.064,94	1	R\$ 9.064,94
CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$ 187.487,93

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL (24 MESES)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	24	R\$ 13.027,64	R\$ 312.663,36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	24	R\$ 155.913,16	R\$ 3.741.915,84
BIBLIOTECÁRIO (A)	24	R\$ 9.482,19	R\$ 227.572,56
AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	24	R\$ 9.064,94	R\$ 217.558,56
TOTAL:		R\$ 187.487,93	R\$ 4.499.710,32

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 187.487,93
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 2.249.855,16
03) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 4.499.710,32

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	21	21	21	21	21
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	7,5%	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 579,06	R\$ 579,06	R\$ 579,06	R\$ 579,06
C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO (%):	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - CESTA BÁSICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 1,65
I - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 786,60	R\$ 786,60	R\$ 848,69	R\$ 859,01

Nota explicativa:

Em relação aos itens "cesta básica", assistência médica e familiar", "assistência odontológica", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67
B-PCMSO / PGR / LTCAT / EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50
C - RELÓGIO DE PONTO	CUSTO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 2.500,00				
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:	R\$ 0,00				
D - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO):		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77

Notas explicativas:

a) Valores mensais por empregado, exceto o item "E - Contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

b) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS		5,00%	R\$ 327,91	R\$ 300,20	R\$ 232,93	R\$ 221,76
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 98,37	R\$ 90,06	R\$ 69,88	R\$ 66,53
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 65,58	R\$ 60,04	R\$ 46,59	R\$ 44,35
D - INCRA		0,20%	R\$ 13,12	R\$ 12,01	R\$ 9,32	R\$ 8,87
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 163,96	R\$ 150,10	R\$ 116,47	R\$ 110,88
F - FGTS		8,00%	R\$ 524,66	R\$ 480,32	R\$ 372,69	R\$ 354,82
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	1,00%	R\$ 64,63	R\$ 59,2	R\$ 45,91	R\$ 43,70
	FAP:	0,99				
	RAT AJUSTADO:	0,99%				
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 39,35	R\$ 36,02	R\$ 27,95	R\$ 26,61
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:		19,79%	R\$ 1.297,58	R\$ 1.187,93	R\$ 921,74	R\$ 877,52

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 546,52	R\$ 500,34	R\$ 388,22	R\$ 369,60
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 247,25	R\$ 226,35	R\$ 175,63	R\$ 167,21
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 793,77	R\$ 726,69	R\$ 563,86	R\$ 536,81
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		2,39%	R\$ 157,05	R\$ 143,78	R\$ 111,56	R\$ 106,21
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:		14,50%	R\$ 950,82	R\$ 870,47	R\$ 675,42	R\$ 643,02

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,03%	R\$ 1,97	R\$ 1,80	R\$ 1,40	R\$ 1,33
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,01%	R\$ 0,39	R\$ 0,36	R\$ 0,28	R\$ 0,26
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:		0,04%	R\$ 2,36	R\$ 2,16	R\$ 1,67	R\$ 1,59

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 30,17	R\$ 27,62	R\$ 21,43	R\$ 20,40
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 2,41	R\$ 2,21	R\$ 1,71	R\$ 1,63
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,97	R\$ 0,88	R\$ 0,69	R\$ 0,65
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 127,52	R\$ 116,75	R\$ 90,59	R\$ 86,24
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,38%	R\$ 25,23	R\$ 23,10	R\$ 17,92	R\$ 17,06
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 4,08	R\$ 3,74	R\$ 2,90	R\$ 2,76
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	2,90%	R\$ 190,38	R\$ 174,29	R\$ 135,24	R\$ 128,75

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 546,30	R\$ 500,14	R\$ 388,07	R\$ 369,45
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 91,16	R\$ 83,46	R\$ 64,76	R\$ 61,65
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 1,31	R\$ 1,20	R\$ 0,93	R\$ 0,89
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 18,22	R\$ 16,68	R\$ 12,94	R\$ 12,32
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 21,64	R\$ 19,81	R\$ 15,37	R\$ 14,64
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	10,35%	R\$ 678,64	R\$ 621,29	R\$ 482,07	R\$ 458,95
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	2,05%	R\$ 134,27	R\$ 122,92	R\$ 95,38	R\$ 90,80
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	12,40%	R\$ 812,91	R\$ 744,21	R\$ 577,45	R\$ 549,75

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	19,79%	R\$ 1.297,58	R\$ 1.187,93	R\$ 921,74	R\$ 877,52
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,50%	R\$ 950,82	R\$ 870,47	R\$ 675,42	R\$ 643,02
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	R\$ 2,36	R\$ 2,16	R\$ 1,67	R\$ 1,59
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,90%	R\$ 190,38	R\$ 174,29	R\$ 135,24	R\$ 128,75
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,40%	R\$ 812,91	R\$ 744,21	R\$ 577,45	R\$ 549,75
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	49,62%	R\$ 3.254,04	R\$ 2.979,05	R\$ 2.311,52	R\$ 2.200,64

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		5,00%	R\$ 531,83	R\$ 490,37	R\$ 392,83	R\$ 376,63	
B - LUCRO			5,15%	4,99%	3,61%	3,30%	
			R\$ 575,03	R\$ 514,02	R\$ 297,43	R\$ 261,33	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 1.106,92	R\$ 1.004,45	R\$ 690,30	R\$ 637,99	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,74%	R\$ 99,62	R\$ 91,72	R\$ 72,51	R\$ 69,31
		COFINS	3,43%	R\$ 461,77	R\$ 425,14	R\$ 336,08	R\$ 321,28
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 673,14	R\$ 619,74	R\$ 489,91	R\$ 468,34
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPRB	3,60%	R\$ 484,66	R\$ 446,21	R\$ 352,73	R\$ 337,20
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 1.719,20	R\$ 1.582,81	R\$ 1.251,23	R\$ 1.196,13	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 2.826,12	R\$ 2.587,25	R\$ 1.941,52	R\$ 1.834,12	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 6.558,27	R\$ 6.004,05	R\$ 4.658,68	R\$ 4.435,21
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 786,60	R\$ 786,60	R\$ 848,69	R\$ 859,01
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 37,77
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 3.254,04	R\$ 2.979,05	R\$ 2.311,52	R\$ 2.200,64
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 10.636,68	R\$ 9.807,47	R\$ 7.856,66	R\$ 7.532,62
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 2.826,12	R\$ 2.587,25	R\$ 1.941,52	R\$ 1.834,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 13.462,80	R\$ 12.394,72	R\$ 9.798,18	R\$ 9.366,75

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	R\$ 13.462,80	1	R\$ 13.462,80
II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	R\$ 12.394,72	13	R\$ 161.131,36
III - BIBLIOTECÁRIO (A)	R\$ 9.798,18	1	R\$ 9.798,18
IV - AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 9.366,75	1	R\$ 9.366,75
CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$ 193.759,09

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL (24 MESES)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	24	R\$ 13.462,80	R\$ 323.107,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	24	R\$ 161.131,36	R\$ 3.867.152,64
BIBLIOTECÁRIO (A)	24	R\$ 9.798,18	R\$ 235.156,32
AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	24	R\$ 9.366,75	R\$ 224.802,00
TOTAL:		R\$ 193.759,09	R\$ 4.650.218,16

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 193.759,09
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 2.325.109,08
03) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 4.650.218,16

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.